

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017 PARA FORNECIMENTO DE TIRAS PARA MONITORIZAÇÃO DE GLICEMIA ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A R M HOSPITALAR LTDA – (PREÂMBULO – RESUMO) – (PREÂMBULO – RESUMO).**

TOMBO 188 / HMI

VISTO Beto

DATA 29 / 01 / 2018

**1. PARTES:**

**Contratante:** INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** R M HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.029.414/0001-74

**2. OBJETO:**

Prestação de serviços para fornecimento de tiras para monitorização de glicemia da marca Accu-check Active – Roche.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**5. VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNIT.
Accu-check active tender 1 chip caixa com 50 tiras	ROCHE	De acordo com a demanda da unidade	R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos)

- **Obs:** O quantitativo mensal será de acordo com a demanda da unidade, bem como a previsão de 10 unidades de bateria e solução de controle de acordo com a demanda da unidade e troca dos monitores conforme necessidade.

**6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;

- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.



## 7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de limitada.

Handwritten initials and a signature.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (“**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **R M HOSPITALAR LTDA** (“**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.029.414/0001-74, com sede à Avenida Sonnemberg, nº 544, Quadra 147, Lote 17, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP: 74.413-125 representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para fornecimento de tiras para monitorização de glicemia da marca Accu-chek Active – Roche para o Hospital Materno Infantil – HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula 1. Premissas.

**1.1.** São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços para fornecimento de tiras para monitorização de glicemia da marca Accu-chek Active – Roche, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) Os serviços ora contratados possuem natureza singular, sendo executado por profissionais de notória especialização e qualificação técnica, revelando-se inexigível a implantação de processo público seletivo para a contratação;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do Contrato de Gestão nº 131/2012, firmado entre o **Contratante** e a Secretaria de Estado de Saúde do Goiás;

### Cláusula 2. Objeto.

**2.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para fornecimento de tiras para monitorização de glicemia da marca Accu-chek Active – Roche em prol do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de**



Saúde do Estado de Goiás, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;

### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará mensalmente ao **Contratado** o valor de:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTITATIVO	VALOR UNIT.
Accu-check active tender 1 chip caixa com 50 tiras	ROCHE	De acordo com a demanda da unidade	R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos)

- **Obs:** O quantitativo mensal será de acordo com a demanda da unidade, bem como a previsão de 10 unidades de bateria e solução de controle de acordo com a demanda da unidade e troca dos monitores conforme necessidade.

conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal, devidamente cancelada por Diretoria Geral da Unidade;

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

### Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:





- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato;
- b) Vinculado ao fornecimento de tiras para monitorização de glicemia, será cedido em **comodato** 30 aparelhos **Accu-Check Active – Roche**;
- c) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- d) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- e) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- j) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

## Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

---

**5.1.** Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

## Cláusula 6. Vigência e Prazo.

---

**6.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

**§1º** Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**6.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

**6.3.** O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou



por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**6.4.** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subseqüentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

### Cláusula 7. Das Multas

- 7.1.** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

### Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- 8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.



## Cláusula 9. Do Ressarcimento

**9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

**9.2.** Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

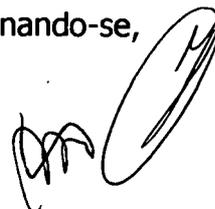
## Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

**10.1.** Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

**10.2.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**10.3.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

**10.4.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se,



expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**10.5.** Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

### Cláusula 11. Das Retenções

**11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

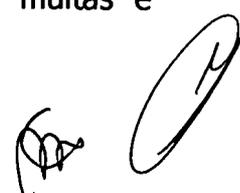
**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

**11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

**11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e



quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

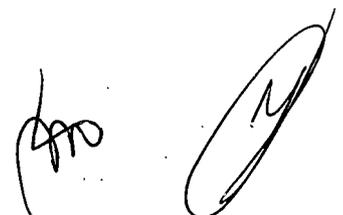
**11.8.** Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

### **Cláusula 12. Da Anticorrupção**

**12.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

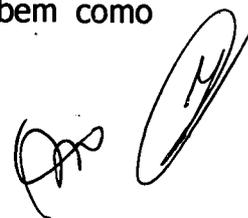
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**12.2.** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.



### Cláusula 13. Disposições Gerais.

- 13.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 13.2.** A **CONTRATADA** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **CONTRATANTE** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a **CONTRATANTE** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão de Contrato de Prestação de Gestão nº 131/2012, devendo a **CONTRATADA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão do **Hospital Materno Infantil – HMI**;
- 13.3.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 13.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 13.5.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 13.6.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 13.7.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como



qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**13.8.** Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**13.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 10 de Outubro de 2017.

  
Cíntia Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/BA N° 27.970

  
**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante**

  
  
**R M HOSPITALAR LTDA – Contratada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

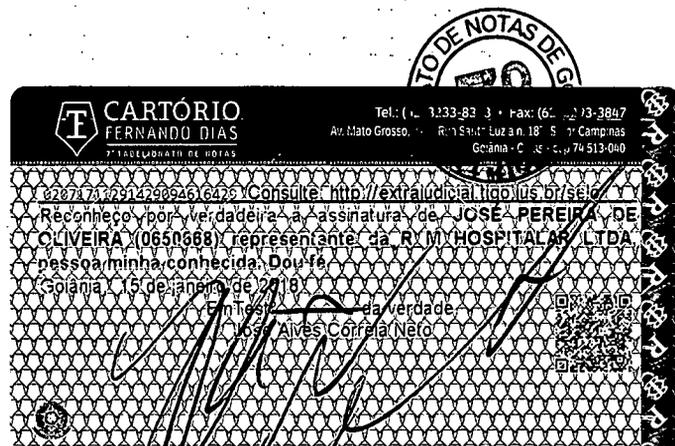
Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



CI - 008 - DO - HMI

09/10/2017

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: RM HOSPITALAR LTDA

Prazo de vigência do contrato: 12 meses

Início: 10/08/2017

Término: 09/08/2018

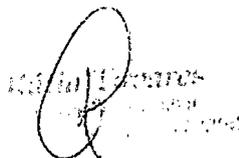
Contratos  
Recebido 23/10/17  
Validado 4



Ao setor de Contratos,

Vimos por meio desta, solicitar a confecção de contrato de fornecimento de tiras para monitorização de glicemia da marca Accu-Check Active - Roche, com a empresa supracitada em forma de comodato de 30 aparelhos da referida marca. O quantitativo mensal é mediante demanda, conforme proposta em anexo.

Atenciosamente,



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.029.414/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/12/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R M HOSPITALAR LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>R M HOSPITALAR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV SONNEMBERG</b>	NÚMERO <b>544</b>	COMPLEMENTO <b>QD 147 LT 17</b>	
CEP <b>74.413-125</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>B. CIDADE JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(062) 2873-998</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2017 às 15:14:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



# RM HOSPITALAR LTDA.

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado RM HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Av. Sonnenberg nº 544 Lote 17/18 Qd. 147 – Cidade Jardim, Goiânia – Estado de Goiás – CEP 74413-125, inscrita no CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74, e no estado sob o número 10.275.529-9, neste ato representando pelo sócio proprietário, Sr. José Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade número 1.391.156 SSP-GC 2ª Via e do CPF: 297.895.161-34, doravante denominada FORNECEDORA, e de outro lado, INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (Hospital Materno Infantil), Avenida Perimetral S/N Qd. 37 Lt 74 Setor Coimbra – CEP: 74530-020, Goiânia – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 11.858.570/0002-14 denominada ADQUIRENTE, ambas neste ato representadas na forma de seus estatutos sociais, têm entre si a proposta e condições estipuladas no inteiro conhecimento das partes, que aceitam e se obrigam, por si e por seus sucessores a qualquer título, à saber,

A presente proposta tem como objeto o fornecimento, pela FORNECEDORA, das tiras para monitorização de glicemia da marca Accu-chek Active – Roche, contendo 50 unidades de fitas por caixa, sendo pré-estabelecida de acordo com a demanda do Hospital.

A FORNECEDORA, por força desta proposta, obriga-se:

- Fornecer à ADQUIRENTE, os itens solicitados, nas quantidades requisitadas.
- A requisição se dará por meio de envio de e-mail, autorização de entrega, sendo a mesma confirmada por telefone, e o faturamento será de IMEDIATO.
- Assegurar à ADQUIRENTE o recebimento dos produtos requisitados, no prazo máximo de 24 horas úteis, a partir da data do faturamento.
- Assegurar à ADQUIRENTE a qualidade dos itens requisitados, no que tange à sua apresentação, períodos de validade de uso, adequação às indicações de uso, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país.
- Garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta proposta.

  
José Pereira de Oliveira  
Sócio Proprietário  
RM Hospitalar Ltda.

CNPJ: 25.029.414/0001-74 – Inscr. Est. 10.275.529-9  
Avenida Sonnenberg nº 544 – Quadra 147 Lote 17/18  
Cidade Jardim – Goiânia – Goiás – CEP: 74413-125  
Fone: ( 62 ) 4006-3993 – Fax: ( 62 ) 4006-3990 / 3991 – Televentas: ( 62 ) 4006-3998  
E-mail: [rm@rmhospitalar.com](mailto:rm@rmhospitalar.com) / [vendas@rmhospitalar.com](mailto: vendas@rmhospitalar.com) / [licita@rmhospitalar.com](mailto: licita@rmhospitalar.com)



# RM HOSPITALAR LTDA.

- Prestar garantia permanente quanto a defeitos de fabricação dos monitores mencionados no item anterior, bem como oferecer manutenção técnica dos aparelhos, treinamento e reciclagem da equipe de enfermagem, a fim de atualizar e relembrar informações técnicas sobre os produtos contratados. A assistência será realizada assim que solicitada por e-mail pela Adquirente, num prazo pré-estabelecido de 10 dias úteis.

A ADQUIRENTE, por força desta proposta, compromete-se a:

- Comunicar em até 48 horas após o recebimento, eventuais incorreções nos produtos fornecidos, a fim de que sejam corrigidas as distorções encontradas.
- Pagar o preço definido na forma estabelecida da proposta.

Os produtos a serem fornecidos pela FORNECEDORA são de uso exclusivo ao atendimento direto de pacientes ou a procedimentos vinculados à atividade da ADQUIRENTE, não sendo admitida a livre comercialização dos mesmos junto a outras Instituições, sob pena de responder nos termos da legislação vigente.

Os preços dos produtos a serem fornecidos pela FORNECEDORA à ADQUIRENTE são os seguintes, considerando-se a quantidade estabelecida na proposta:

- ✓ Fita de Glicemia Accu-Chek Active- caixa com 50 unidades.  
O preço das fitas, fica estabelecido em R\$ 22,00 (Vinte e Dois Reais) a caixa com 50 unidades, ou seja, R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) a unidade.

Será fornecido em forma de bonificação de acordo com a necessidade da ADQUIRENTE os itens abaixo.

- ✓ 10 unidades de baterias por mês.
- ✓ 01 solução controle de acordo com a necessidade.
- ✓ Troca dos monitores conforme necessidade.

CNPJ: 25.029.414/0001-74 – Inscr. Est. 10.275.529-9  
Avenida Sonemberg nº 544 – Quadra 147 Lote 17/18  
Cidade Jardim – Goiânia – Goiás – CEP: 74413-125  
Fone: ( 62 ) 4006-3993 – Fax: ( 62 ) 4006-3990 / 3991 – Televendas: ( 62 ) 4006-3998  
E-mail: [rm@rmhospitalar.com](mailto:rm@rmhospitalar.com) / [vendas@rmhospitalar.com](mailto:vendas@rmhospitalar.com) / [licita@rmhospitalar.com](mailto:licita@rmhospitalar.com)



# RM HOSPITALAR LTDA.

Os valores resultantes dos pedidos formalizados para entregas periódicas deverão ser pagos pela ADQUIRENTE no prazo definido no ato da compra.

O atraso no pagamento ensejará a cobrança de multa de 2% além do principal atualizado com base na variação acumulada do IGP-M (FGV) e juros de 1% ao mês, sem prejuízo de perdas e danos e da interrupção do fornecimento a critério da FORNECEDORA.

Os valores de venda dos produtos relacionados na proposta serão válidos por 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato.

Após esse período poderão ser reajustados mediante acordo entre as partes, caso se firme o contrato.

A presente proposta será válida por 01 (um) ano, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes, após reavaliação de preços.

As partes concordam em encerrar este, no caso de ocorrência de um ou mais fatos, citados abaixo:

- A) Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial de uma das partes;
- B) Falência requerida de uma delas;
- C) Denúncia espontânea das partes.

No caso previsto na alínea "c" acima, a parte interessada em encerrar este caso firme o Contrato deverá comunicar a outra a sua intenção, por escrito, com antecedência de 30 dias da data efetiva do distrato, sem incidência de qualquer penalidade.

O não cumprimento de quaisquer citações da proposta apresentada e as condições previstas no presente acarretará a rescisão do presente, sem comunicado precedente, além de uma multa penal não compensatória no valor de 10% do Contrato, em favor da parte do inocente.

As partes acordam que a presente proposta é considerada confidencial, não podendo ser divulgados quaisquer termos nele inseridos, especial, mas não limitadamente a condições de preços, ficando a parte que descumprir a presente previsão obrigada a pagar multa, não cumulativa com penalidade, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso este seja firmado, assim considerado o valor médio multiplicado pelo número de meses do total da vigência devidamente atualizado, vincenda na data exigível pela parte inocente, sem prejuízo desta em relação à faculdade de reclamar eventuais danos sofridos.

CNPJ: 25.029.414/0001-74 – Inscr. Est. 10.275.529-9  
Avenida Sonnemberg nº 544 – Quadra 147 Lote 17/18  
Cidade Jardim – Goiânia – Goiás – CEP: 74413-125

Fone: ( 62 ) 4006-3993 – Fax: ( 62 ) 4006-3990 / 3991 – Televendas: ( 62 ) 4006-3998  
E-mail: [rm@rmhospitalar.com](mailto:rm@rmhospitalar.com) / [vendas@rmhospitalar.com](mailto:vendas@rmhospitalar.com) / [licita@rmhospitalar.com](mailto:licita@rmhospitalar.com)



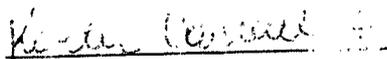
# RM HOSPITALAR LTDA.

Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições desta proposta, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

Os signatários desta Proposta representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que se encontram investida dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração

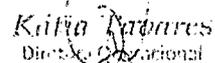
Em caso de divergências, dúvidas, conflitos ou omissões não sanadas pelo presente instrumento, as partes comprometem-se a, de boa-fé, reunirem-se nas pessoas de suas diretorias, a fim de encontrarem solução pacífica e amigável e, não havendo solução pacífica após mencionado reunião, as partes elegem o foro da comarca de Goiânia (GO) em detrimento de quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir as divergências, os conflitos e as omissões não sanadas, oriundas do Contrato firmado.

Goiânia - GO, 10 de agosto de 2017.



**FORNECEDORA**

RM HOSPITALAR LTDA  
CNPJ:25.029.414/0001-74

  
Kátia Rapares  
Diretora Operacional  
Hospitalar - Rua Santa Helena, 544 - Goiânia - GO

CNPJ: 25.029.414/0001-74 - Insc. Est. 10.275.529-9  
Avenida Sonemberg nº 544 - Quadra 147 Lote 17/18  
Cidade Jardim - Goiânia - Goiás - CEP: 74413-125  
Fone: ( 62 ) 4006-3993 - Fax: ( 62 ) 4006-3990 / 3991 - Tele vendas: ( 62 ) 4006-3998  
E-mail: [rm@rmhospitalar.com](mailto:rm@rmhospitalar.com) / [vendas@rmhospitalar.com](mailto:vendas@rmhospitalar.com) / [licita@rmhospitalar.com](mailto:licita@rmhospitalar.com)



Ind. e Com. de Prod. de Medicamentos Ltda.  
Qualidade em Medicamentos

Orçamento : 99A9XG  
Data : 07/08/17 Início / Fim : 11:58:21 / 12:03:51  
TELEFONE: 0800 7033500  
Cliente : 008790 - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH  
CPF/CGC : 11858570000214  
Contato :  
Telefone : 62 39562910 FAX:  
Vendedor : 979 - CASO REPRESENTACOES E TREINAMENTI LTDA ME  
Operador : 000405 - VALDECI RODRIGUES ALVES  
Status : SUP  
Cond. Pagto : 006 - 28 DIAS  
Transportadora : 088 - JETLOG LOGISTICA LTDA

Obs:

Descricao	UM	Quantidade	Pre.Unit	P.Total
ACCU-CHEK ACTIVE TENDER ICHIP CX50TIRAS CX		200.00	200.00	23.000
4.600,00				
026679 ROCHE				

Frete :  
Despesa:  
VALORES TOTAIS 4.600,00

Este orçamento é valido por 05 dias

*(Handwritten signature and stamp)*

[www.hospfar.com.br](http://www.hospfar.com.br)

Munic. Goiânia - GO - Rua. 03 N° 973 - Qd. 0 - Ld. 05/07 e 08 - São Marcos - CEP 74.620-185 - Fone:(62) 3269-3300 - CNTJ: 26.921-908/0001-21 - Ins. Est.: 10.232 1086  
 Brasília-DF CNPJ: 26.921.908/0002-02 Fone: (61) 3463-3500  
 Recife-PF CNPJ: 26.921.908/0003-93  
 Curitiba-MT CNPJ: 26.921.908/0004-74 Fone: (65) 3316-3500  
 Belo Horizonte-MG CNPJ: 26.921.908/0005-55 Fone: (31) 2729-3500  
 Belém-PA CNPJ: 26.921.908/0006-36 Fone: (91) 3073-3500  
 São Paulo-SP CNPJ: 26.921.908/0007-17 Fone: (11) 2185 3500



**CIENTÍFICA**  
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
AV B S/N QD. 25 LT. 04 - JARDIM SANTO ANTONIO  
GOIANIA - GO CEP: 74.853-030 - FONE/FAX: 6230889700  
E-MAIL: - HOMEPAGE:  
CNPJ: 07.847.837/0001-10 - INSC: 103990607

Página: 1 of 1

SUPOSTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

SENHORA/ MARCIA

FAX: 62-3956-2910

E-MAIL:

OBJETO A: GLICOSIMETRO BONIFICADO

DO (A) SENHOR (A)

EM REPLY A SUA SOLICITAÇÃO, A PROPOSTA COMERCIAL (Nº 0082145) DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS CONFORME SEGUE:

PRODUTO	DESCRIÇÃO PRODUTO	IMAGEM	QTDE	VLR.UNIT R\$	VLR.TOTAL R\$
29	OC PLUS MONITOR GLICOSE SIMPLES ACON		1,00	65,000000	65,000000
97	TIRAS REAGENTE GLICOSE OC PLUS FR.C/50		1,00	23,200000	23,200000

Peso Líquido: 0,00

Peso Bruto: 0,00

TOTAL BRUTO: 88,200000

DESCONTO: 0,00

TOTAL LÍQUIDO: 88,20

CONHEÇA ESTES E OUTROS PRODUTOS NO NOSSO SITE.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES PGTO: 30 DIAS  
TIPO DA MERCADORIA: CIF  
CUSTOS: INCLUSOS  
NATUREZA DO PRODUTO:  
VIGÊNCIA DA VÁLIDA ATÉ:  
DESCONTO (%): 17  
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

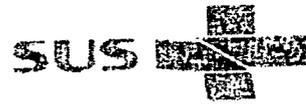
AGUARDO A SUA DISPOSIÇÃO, AGUARDO RETORNO.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Ana Maria Carneiro S. Mellor  
Diretora Operacional  
MNSL/IGH

www.gestcom.com.br

Hospital  
Município de Goiás



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



FORNECEDORES

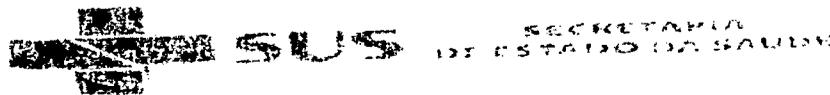
Fornecedor: RM HOSPITALAR  
08/08/17

	DESCRIÇÃO	Quant.	HOSPFAR		RM HOSPITALAR		CIENTIFICA	
			3269-3500		4006-3990		3285-2595	
			VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ACCUCHEK ACTIVE TENDER 1 CHIP CX C/ 50 TIRAS	10000	RS 0 4600	RS 4 600 00	RS 0 4400	RS 4 400 00	RS 0 46	RS 4 640 00
2								
3								
4								
5				RS 4.600,00		RS 4.400,00		RS 4.640,00
6								

\_\_\_\_\_  
COMPRADOR

*Marta Sousa*  
Coordenadora de Compras  
\_\_\_\_\_  
COORDENADORA DE COMPRAS

*Rui...*  
\_\_\_\_\_  
RUI...



GOIÁS

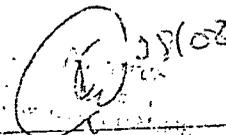
Unidade: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH  
Endereço: ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL S/Nº QUADRA 37 LOTE:74  
CNPJ: 11.858.570/0002-14 INSC EST. ISENTO  
Bairro: SETOR COIMBRA CEP: 74 530-020  
Cidade: GOIANIA - GO TELEFONES: ( 062 ) 3956-2910/2911  
Data fundação. 16.04.2010

### AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Fornecedor: RM HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 25.029.414/0001-74  
Telefone: 62-4006-3993  
Pessoa contato: ELISABETH  
Condição pagamento: CONTRATO

Item	Descrição	Qtde	Preço	
			Unitário	Total
1	TIRA ACCU CHECK ACTIVE TENDER 1 CHIP C/ 50 TIRAS	10000	R\$ 0.44	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 4.400,00</b>

  
MARCIA JULIA  
MARCIA JULIA de Coimbra  
IGP  
COMPRADOR

  
DIRETOR OPERACIONAL



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



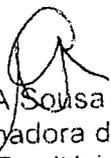
GOIÂNIA, 17 DE AGOSTO DE 2017.

Prezada,

Segue em anexo processo para contrato de fita accuchec active tender 1 chip cx c/ 50 tiras, anteriormente tínhamos um contrato com Hospfar Ind Com Prod Hospitalares, que consta vencido. Foi selecionado o fornecedor RM Hospitalar para contrato, tendo em vista que o IGH – Instituto de Gestão e Humanização passou por vários transtornos junto a Hospfar com bloqueio financeiro e recusa de entrega de produto.

Sem mais para o momento.

18/08  
MARCIA A SOUSA  
COORDENADORA DE COMPRAS  
ERG - ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIÁS

  
Márcia A Sousa  
Coordenadora de compras  
ERG – Escritório Regional de Goiás

**DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RM HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ 25.029.414/0001-74**

**NIRE 5220072647-4**

**JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de São Luiz de Montes Belos - GO, nascido em 15/05/1962, empresário, residente e domiciliado a Av. A-2, Qd. 25-A Lt. 04, Jardins Atenas, Goiânia - GO, CEP 74.885-533, Portador da Cédula de Identidade nº 1.391.156 SSP/GO e CPF (MF) 297.895.161-34.

**SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, natural de Goiânia/GO, nascida aos 06/08/1964, residente e domiciliada a Av. A-2, Qd. 25-A Lt. 04, Jardins Atenas, Goiânia - GO, CEP 74.885-533, portadora da cédula de identidade nº 1.503.036 SSP/GO, e CPF nº 342.438.601-49.

**MICHELLE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, solteira, psicóloga, natural de Goiânia/GO, nascida aos 10/07/1986, residente e domiciliada a Av. A-2, Qd. 25-A Lt. 04, Jardins Atenas, Goiânia - GO, CEP 74.885-533, portadora da cédula de identidade nº 4.649.693 DGPC/GO e CPF nº 001.183.981-30.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **RM HOSPITALAR LTDA**, com sede à Av. Sonemberg, nº 544, Qd. 147 Lt. 17, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74.413-125, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 5220072647-4, e no CNPJ nº 25.029.414/0001-74, resolvem proceder com a décima alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSAO DE SOCIO**

O sócio **JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, cede e transfere (venda) 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de 100.000,00 (cem mil reais) para o sócio ora admitido na sociedade **RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro,

empresário, natural de Goiânia/GO, nascido aos 05/09/1984, residente e domiciliado à Av. A-2, Qd. 25-A Lt. 04, Jardins Atenas, Goiânia - GO, CEP 74.885-533, portador da cédula de identidade nº 4.359.376 DGPC/GO e CPF nº 001.184.081-19 e a sócia **SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, acima qualificada, cede e transfere (venda) 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de 100.000,00 (cem mil reais) Para o sócio admitido na sociedade **RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS**, acima qualificado.

**Paragrafo Primeiro** - O sócio **RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS**, pagará aos sócios cedentes a importância supramencionada, com cheque nominal a cada um, mediante assinatura da presente alteração contratual e registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, quando os sócios cedentes dar a plena e geral quitação.

**Paragrafo Segundo** - Após a admissão de sócio, o capital social no valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do país, ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	800.000	800.000,00
SILENE BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	800.000	800.000,00
MICHELLE OLIVEIRA SANTOS	200.000	200.000,00
RAPHAEL OLIVEIRA SANTOS	200.000	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA QUARTA** - A administração da sociedade será exercida somente pelos os sócios majoritários José Pereira de Oliveira e Silene Barbosa dos Santos Oliveira, denominados diretores, com capacidade de representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial em conjunto ou isoladamente, ressalvado a vedação para uso da sociedade em negócios alheios aos objetos societários, tais como avais, endossos, fianças ou atos similares.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de alienação de bens imóveis da sociedade as assinaturas serão sempre em conjunto entre os sócios majoritários José Pereira de Oliveira e Silene Barbosa dos Santos Oliveira.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

APÓS A ALTERAÇÃO OS SOCIOS DE COMUM ACORDO RESOLVEM CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RM HOSPITALAR LTDA**, com sede a AV. Sonnenberg, nº 544, Qd. 147 Lt. 17, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74.413-125, podendo instalar filiais, escritórios, ter agentes e representantes em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem como objetivo: Comercio atacadista e distribuidor de matérias e equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais, saneantes, cosméticos, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais, roupas especiais, materiais para limpeza, higiene e lavanderia, armazenar, distribuir, expedir e transportar todos os produtos e materiais aqui citados.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Jose Pereira de Oliveira	900.000	R\$ 800.000,00
Sitene Barbosa dos Santos Oliveira	900.000	R\$ 800.000,00
Michelle Oliveira Santos	200.000	R\$ 200.000,00
Raphael Oliveira Santos	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 10/ 12/1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade é exercida somente pelos os sócios majoritários **José Pereira de Oliveira e Silene Barbosa dos Santos Oliveira**, denominados diretores, com capacidade de representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial em conjunto ou isoladamente, ressalvado a vedação para uso da sociedade em negócios alheios aos objetos societários, tais como avais, endossos, fianças ou atos similares.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de alienação de bens imóveis da sociedade as assinaturas serão sempre em conjunto entre os sócios majoritários **José Pereira de Oliveira e Silene Barbosa dos Santos Oliveira**.

**CLÁUSULA SETIMA** – O exercício social é de 12 (doze) meses, iniciando em janeiro e encerrando em 31 de dezembro.

**CLÁUSULA OITAVA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios majoritários, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de falecimento de qualquer sócio, as quotas serão transferidas aos seus legítimos herdeiros, após seu inventário ter sido realizado e a sentença transitada e julgada.

**Parágrafo Segundo** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolvam em relação aos seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Somente os sócios administradores têm direito a uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", a serem fixados em comum acordo entre os administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Anualmente em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos os sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada um ou mantidos em suspenso na sociedade a título específico, desde que assim deliberem os sócios majoritários, podendo ainda a sociedade levantar balanços intermediários.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade fica dispensada de assembléia para deliberações dos sócios em virtude do número de sócios ser inferior a 10 (dez), conforme § 1º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002 CC.

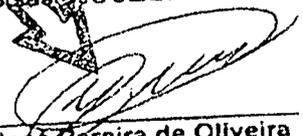
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por vontade dos sócios. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 CC, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da Comarca de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

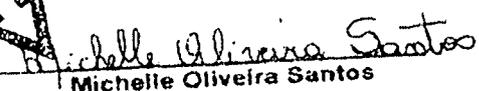
E por se acharem, em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir-lo por si, herdeiros e sucessores, em 01 (uma) via e levada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG.

Goiânia, 08 de setembro 2016

  
José Pereira de Oliveira

  
Silene Barbosa dos Santos Oliveira

  
Raphael Oliveira Santos

  
Michelle Oliveira Santos



Certifico que este documento da empresa R M HOSPITALAR LTDA, Nire: 52 20072647-4, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br> e informe: N° do protocolo 16/283105-6 e o código de segurança 0201k. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2016 15:51:49 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R M HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 25.029.414/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:03:38 do dia 21/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2017.

Código de controle da certidão: **3D9E.5796.62AD.35A6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

NR. CERTIDÃO: Nº 16852708

**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
RM HOSPITALAR LTDA

CNPJ  
25.029.414/0001-74

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.491.662.641

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 JUNHO DE 2017

HORA: 10:54:57:2

PREFEITURA  
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.794.387-1**

Prazo de Validade: até 29/08/2017

CNPJ: 25.029.414/0001-74

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 31 DE JULHO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M HOSPITALAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.029.414/0001-74

Certidão nº: 133676470/2017

Expedição: 19/07/2017, às 12:41:09

Validade: 14/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R M HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25029414/0001-74  
**Razão Social:** R M HOSPITALAR LTDA  
**Nome Fantasia:** R M HOSPITALAR  
**Endereço:** AVE SONNEMBERG 544 QD 147 LT 17 / CIDADE JARDIM /  
GOIANIA / GO / 74413-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

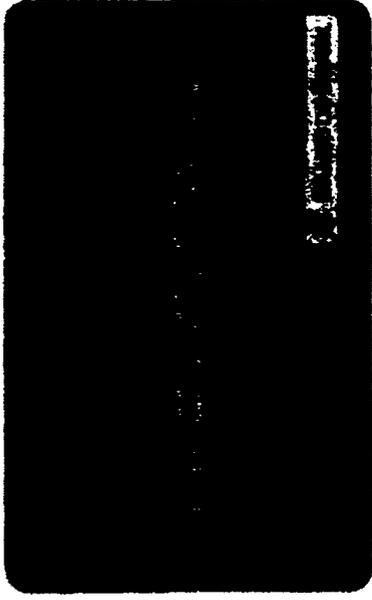
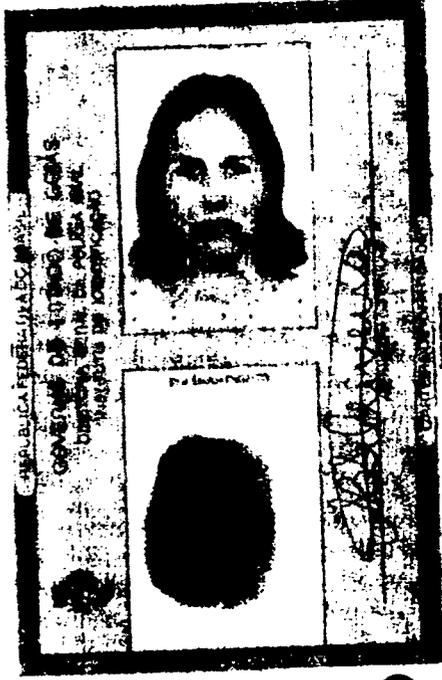
**Validade:** 23/07/2017 a 21/08/2017

**Certificação Número:** 2017072301142513953267

Informação obtida em 25/07/2017, às 10:22:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CARTÓRIO**  
FERNANDES ALVES  
ESTRADA DE GOIÂNIA

Tel: (62) 3233-8373 • Fax: (62) 3293-3967  
Av. Maranhão, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Central  
Goiânia - Goiás - CEP: 74113-900

**AUTENTICAÇÃO**  
5537170724085804909325 Consulte <http://extrajudicial.ligo.jus.br/selo>  
CERTIFICADO e dou fe que a presente fotocópia e reprodução fiel do original.  
Goiânia, 10 de agosto de 2017. Em Teste da Verdade

Jose Alves Correia Neto







**CARTÓRIO**  
FERNANDO DIAS  
Tela: (62) 3233-8372 Fax: (62) 3293-3867  
Av. Alvaro Gonzaga, Com. Para Santa Luzia, 101, Setor Campinas  
Cidade de Goiás, GOIÁS, Brasil - CEP 74.513-090

**AUTENTICAÇÃO**

32071707240858034909327 Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>  
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.  
10 de agosto de 2017. Em test<sup>o</sup> da verdade.



Jose Alves Correia Neto



**ERRATA DO CONTRATO TOMBO 188-HMI- RM HOSPITALAR LTDA**

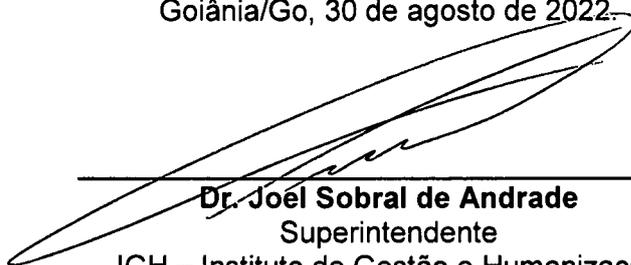
O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.858.570/0002-14, neste ato representado por **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, vem, através desse instrumento, retificar o equívoco cometido na elaboração do Contrato 188-HMI.

Identificamos que consta no instrumento elaborado –nas premissas- a modalidade de contratação divergente. Desta maneira, retifica-se conforme a seguir:

- Onde se lê: “A presente contratação possui natureza singular, sendo executada por profissionais de notória especialização, revelando-se assim, a inexigibilidade de implantação de processo seletivo para contratação”
- **Leia-se: “A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto – Tomada de preço”.**

Por todo exposto, por se tratar apenas de erro material quando da confecção do instrumento, faz mister retificar o documento mencionado alhures.

Goiânia/Go, 30 de agosto de 2022.



**Dr. Joel Sobral de Andrade**  
Superintendente  
IGH – Instituto de Gestão e Humanização



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.882.515-5**

Prazo de Validade: até 17/10/2017

CNPJ: 25.029.414/0001-74

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 18 DE SETEMBRO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 17185920

IDENTIFICAÇÃO:

---

NOME:  
RM HOSPITALAR LTDA

CNPJ  
25.029.414/0001-74

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.545.534.646

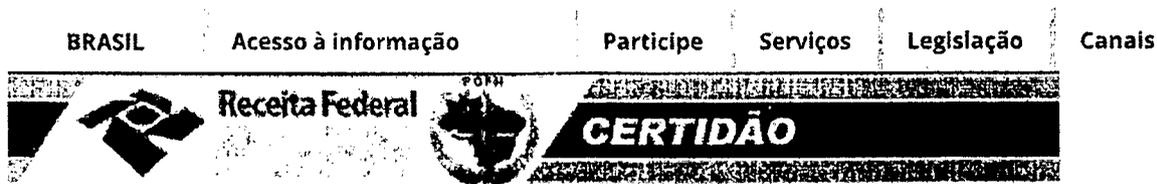
EMITIDA VIA INTERNET

---

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 AGOSTO DE 2017

HORA: 10:58:32:5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
'ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R M HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 25.029.414/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

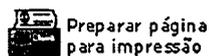
Emitida às 14:42:34 do dia 13/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2018.

Código de controle da certidão: 230A.84B8.6A28.478D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25029414/0001-74  
**Razão Social:** R M HOSPITALAR LTDA  
**Nome Fantasia:** R M HOSPITALAR  
**Endereço:** AVE SONNEMBERG 544 QD 147 LT 17 / CIDADE JARDIM / GOIANIA / GO / 74413-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/09/2017 a 17/10/2017

**Certificação Número:** 2017091800504245199488

Informação obtida em 18/09/2017, às 10:30:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R M HOSPITALAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.029.414/0001-74

Certidão n°: 133676470/2017

Expedição: 19/07/2017, às 12:41:09

Validade: 14/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R M HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.029.414/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.